



TERCEIRO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 0150/2005 celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a ESAVE
VEÍCULOS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a empresa **ESAVE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada pelo sua Diretora Superintendente, MARIA LÚCIA ARANTES, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 922, a manifestação da CONTRATADA, fl. 939, as autorizações do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 957 e do Senhor Diretor-Geral, fl. 958, e as demais informações contidas no **Processo nº 013.066/04-8**, resolvem aditar o Contrato nº 0150/2005, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0150/2005 fica prorrogado de 23 de novembro de 2008 a 22 de novembro de 2009, permanecendo os seus preços inalterados para o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Naturezas de Despesas 339039 (serviços) e 339030 (peças/acessórios).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona* – da *garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 24 de setembro de 2008.



SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

MARIA LÚCIA ARANTES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DA ESAVE VEÍCULOS LTDA.

Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

Diretor da SADCON

Dimitrios Hadjinicolaou
Diretor da SADCON